



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I Nº 985 "

Data: 25 de maio de 1992.

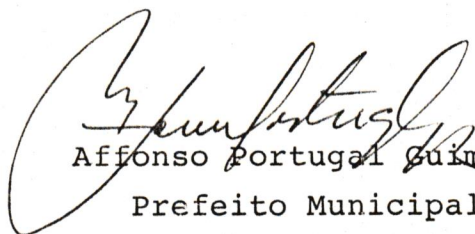
Súmula: Dá denominação ao Centro Social da Sede do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 80, XXXIX da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, a denominar o antigo Centro Social da LBA, localizado nesta cidade de Campo Largo, sito na rua Benedito Soares Pinto nº 2300, imóvel este pertencente a Fundação Legião Brasileira de Assistência, cedido através do Termo de Cooperação, ao Município de Campo Largo, de CENTRO SOCIAL VICTOR DE ALMEIDA BARBOSA.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de maio de 1992.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal